

**RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE**  
**CARTA CONVITE Nº 03/2015**

**(PROCESSO TC 6980/2015)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/transparencia/licitacoes> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Observações:**

Visando comunicações futuras com essa empresa, o TCEES solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço: Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória- ES.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet, o presente recibo, devidamente preenchido, deverá ser **obrigatoriamente** encaminhado à Comissão Permanente de Licitação até 24h da abertura do certame, através do e-mail [cpl@tce.es.gov.br](mailto:cpl@tce.es.gov.br), **como condição de participação no certame**.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**GIULIANO MEDINA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## CONVITE Nº 03/2015

### Processo administrativo Nº 6980/2015

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação **com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte**, na modalidade CONVITE do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, apresentando cotação destinada contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Câmeras – CFTV, conforme especificações constantes do Termo de Referência contido no anexo VII deste edital, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria-N nº 27/2015, de 10 de março de 2015 (DOE TCEES 12/03/2015) e será regido pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**DIA: 18/09/2015**

**HORARIO: 14:00h**

**LOCAL:** Sala de treinamento da Escola de Contas, localizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo situado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá- Vitória- ES, Cep 29.050-913.

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Câmeras – CFTV, conforme especificações constantes do Termo de Referência contido no anexo VII deste edital na forma de execução indireta, do Tipo Menor Preço Global.

## **SEÇÃO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Tribunal através do endereço: [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), ou ainda na sede do TCEES na sala da Diretoria Geral endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18 horas. Os interessados ficam obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira, por meio do tel: (27) – 3334-7600 ramal 7663 ou pelo e-mail: CPL@tce.es.gov.br.
4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às **13:30 horas do dia 18/09/15.**
5. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **18/08/2015, às 14:00** horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do TCEES a cargo da conta da Ação 1010 – Elemento de Despesa 4.4.90.51

## **SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 17 do Decreto nº. 2.060/2008, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 convidadas e a aquelas que manifestarem junto ao TCEES interesse em participar do certame com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação e que cumpram as demais exigências contidas neste edital.

**8.** A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à comissão de licitação, observado o prazo indicado acima, no local e horário fixados neste edital para esclarecimentos e informações aos licitantes.

**9.** A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação, será feita da seguinte forma:

**9.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**9.1.1-** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

**9.1.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**9.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**9.2.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**9.2.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**9.2.3.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**9.2.4.** Cópia do contrato social e suas alterações; e

**9.2.5.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

- 10.** Os documentos comprobatórios enumerados no item 9 somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.
- 11.** O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.
- 12.** Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 13.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 13.1.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 13.2.** estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pelo TCEES;
  - 13.3.** estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
  - 13.4.** estejam sob falência ou se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **SEÇÃO IV - DA VISITA TÉCNICA**

- 9.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida na seção II deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

- 10.** A visita técnica é de caráter facultativo e será acompanhada pelos servidores Marcos Guilherme Bressiane e-mail: marcos.bressiane@tce.es.gov.br e Jonas Suave, e-mail jonas.suave@tce.es.gov.br devendo ser agendada previamente pelo telefone (27) 3334-7600, no período compreendido entre **02/09/2015 e 16/09/2015**.
- 11.** Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.
- 12.** A visita técnica deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- 13.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do Anexo V deste Edital.

#### **SEÇÃO V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de até 31/12/15, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 15.** Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.
- 16.** PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de fornecimento/serviços.

#### **SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 17.** Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. CONVITE No 003/2015

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social completa do Licitante

Ref. CONVITE No 003/2015

18. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
19. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
20. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
21. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

**DO CREDENCIAMENTO**

22. Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante

representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**22.1** No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**23.** Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

**24.** No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

**25.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

**26.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

**27.** A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## **SEÇÃO VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**28.** Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

### **28.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**28.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**28.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**28.1.3.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**28.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

**28.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **28.2 REGULARIDADE FISCAL**

**28.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**28.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;

**28.2.3.** Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

**28.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**28.2.5.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

**28.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**28.2.7.** Não é exigido das licitantes comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

**28.2.7.1** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

**28.2.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**28.2.7.3.** O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

**28.2.7.4.** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

**28.2.7.5.** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

**28.2.7.6.** O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

**28.2.7.7.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

**28.2.7.8.** Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**28.2.8.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

**28.2.9.** Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**28.2.10.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### **28.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**28.3.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

**28.3.2.** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou maior que 1,00 (um);

**28.3.3.** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**28.3.4.** Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada

prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

28.3.4.1. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**28.3.5.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**28.3.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**28.3.7.** A comprovação dos índices referidos no item 28.4.3, bem como do patrimônio líquido aludido no item 28.4.4, deverão se basear nas informações constantes nos documentos apresentados no certame e **constitui obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.**

#### **28.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

28.4.1. No mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, qual seja, fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Câmeras

#### **28.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

28.5.1 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado

na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme anexo VI.

## **28.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**28.6.1-** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO III (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**28.6.2** - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

## **29. SEÇÃO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**

**30.** A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com o ANEXO IV e as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

**30.1.** Indicação dos itens constantes do ANEXO I, com a completa descrição dos bens;

**30.2.** Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

**30.3.** Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

**30.4.** Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

**30.5.** Validade da proposta, de 60 (sessenta) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;

**30.6** Reconhecimento da plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

31. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.
32. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta comercial, a descrição do material, com desenhos técnicos e especificações, conforme item 4 do Projeto Básico, para análise prévia;
33. O transporte e o descarte do material antigo a ser retirado do TCEES serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
34. As medidas devem ser conferidas no local para a instalação.
35. O preço máximo atribuído aos serviços objeto deste edital é de **R\$ 8.318,45 (oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido.

#### **SEÇÃO XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

36. No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
37. Os documentos constantes dos envelopes “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.
38. O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.
39. Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.
40. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

**41.** A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

**42.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

**43.** Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

**44.** Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

## **SEÇÃO XII - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**45.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**46.** A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

**47.** Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

**48.** Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

**49.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

- 50.** Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 51.** A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 52.** Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 53.** A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do TCEES.
- 54.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 60.1.** Não atenderem as disposições contidas neste edital;
  - 60.2.** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
  - 60.3.** Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 60.4.** Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.
- 55.** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo quando presentes os prepostos das empresas, hipóteses em que poderá ser realizado o sorteio na mesma sessão.
- 56.** Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 57.** O TCEES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.



### **SEÇÃO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

**58.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

**59.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**60.** O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEES.

**61.** No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

**62.** Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**63.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**64.** Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

**64.1.** Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- 64.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 64.1.2.** Julgamento das propostas;
- 64.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 64.1.4.** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 64.1.5.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**64.2.** Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**64.3.** Pedido de reconsideração da decisão do Presidente pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

**65.** A intimação dos atos referentes a este edital excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de estarem presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**66.** O recurso que versem sobre a fase de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**67.** Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**68.** O recurso será dirigido ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

## **SEÇÃO XV - DAS PENALIDADES**

**69.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições e conforme as cláusulas do contrato:

69.1. Fixa-se a multa de mora em 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na prestação do serviço objeto deste edital, que será calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D = número de dias em atraso; Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

69.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**70.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

70.1. advertência;

70.2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

70.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

70.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**71.** As sanções previstas no item anterior não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos .

**72.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

72.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

72.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

72.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

72.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

72.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

72.6. Os recursos administrativos poderão ser submetidos à análise da Consultoria Jurídica deste TCEES.

**73.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**74.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**75.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **SEÇÃO XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**76.** As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato conforme Anexo VIII deste edital.

**77.** O pagamento será efetuado em parcela única mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRONICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ; como também NOTA FISCAL para a prestação do serviço, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 dias úteis após a respectiva apresentação.

**78.** O pagamento referente ao valor das NOTAS FISCAIS somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros;

**79.** Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

#### **SEÇÃO XVII - DA GARANTIA**

**80.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pelo CONTRATANTE.

**81.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**82.** A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

- 83.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 84.** É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 85.** No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 86.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 87.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 88.** Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 89.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 90.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES.
- 91.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 92.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 93.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 94.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 95.** O TCEES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 96.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 97.** A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 98.** Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes do TCEES.
- 99.** Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 100.** Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 101.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- a) Anexo I - Memorial Descritivo
  - b) Anexo II - Modelo de Credencial
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
  - d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
  - e) Anexo V - Modelo de Declaração de conhecimento dos locais e condições

- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- g) Anexo VII – Termo de Referencia
- h) Anexo VIII – Minuta Contrato

**102.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

**103.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, 31 de agosto de 2015.

**GIULIANO MEDINA SILVA**  
**PRESIDENTE CPL**



**TCEES**  
**ANEXO I**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**02 (dois) SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS HIBRIDOS**

Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) deverá ser composto por hardware e software que deverão monitorar e gravar a movimentação dos ambientes a serem indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

Funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Suportar até 32 câmeras com capacidade de armazenamento de imagens para no mínimo 15 dias (Quinze dias corridos);

Deverá possuir software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras, assim como para o gerenciamento de todo o sistema;

Deverá possibilitar comunicação pela rede internet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento;

O sistema deverá permitir a visualização em tempo real das câmeras, sem com isso parar a gravação das imagens;

As imagens deverão ser gravadas no HD em pasta identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo reciclagem, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento;

O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console;

Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação;

Deverá ser permitido o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível para os operadores;

Deverá ser criada senha de administrador e no mínimo 10 senhas de usuários;

Possibilitar a Gravação analógica até 960H (960 x 480);

Possibilitar Gravação IP até 1080p (1920 x 1080);

Possuir proteção contra surtos de tensão;

Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 HD (disco rígido) de 1 TB e Suportar disco rígido de até 6 TB;

Compatível com adaptador Wireless WBN 241;

Possuir acesso web 3.0;

Possuir matriz Virtual;

Possuir sistema operacional Linux embarcado;

Recursos do sistema Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto. Interface do usuário Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela;

Dispositivo de controle Painel frontal, mouse USB, controle remoto IR e rede;

Método de entrada Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da Bios, usuários online e rede ausente;

Fonte de alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Externa, 12 VDC, 2ª;

Possuir resolução de vídeo configurável de: 1.920 × 1.080/1.280 × 1.024/1.280 × 720/ 1.024 × 768;

Possui taxa de gravação 480 fps;

Possuir saída de vídeo (monitores) 1 saída HDMI, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo composto;

Compatível com padrões de vídeo PAL e NTSC;

Realizar compressão de vídeo H.264;

Qualidade: 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo;

Possuir máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;

Possibilitar a configuração de Informações em tela como: Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmara, detecção de movimento, gravação e alarme;

Áudio: Possuir entrada de áudio (RCA);

Possuir detecção de movimento, zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal;

Gerar alarme de detecção de perda de vídeo;

Gerar alarme de detecção de mascaramento de câmera;

Permitir no mínimo os seguintes Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera e Perda de vídeo;

Possuir modo de busca de imagem por Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; regular e/ou detecção de movimento e/ou alarme;

Permitir a exportação de imagens através de dispositivos conectados a porta USB: Pendrive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB);

Possuir cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico);

Possuir no mínimo de 02 Interfaces USB 2.0;

Possuir Interface de rede 10/100 Mbps;

Possuir interface de acesso remoto através de Smartphone e Tablets;

Ser compatível com os protocolos TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP, Filtro IP, Info Rede, SNMP, IPv4 e IPv6.

### **21 (vinte uma) CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM VISÃO NOTURNA TIPO DOME**

As câmeras deverão ser coloridas;

Deverão ter resolução mínima de 700linhas Horizontais;

Deverão possuir iluminador IR com alcance mínimo de 20 metros;

Possuir sensor de imagem de 1/3”;

Possuir lente de 3,6mm;

Possuir fonte de alimentação estabilizada de 12V;

Possuir caixa de proteção contra intempéries tipo dome;

Possuir conexão tipo BNC;

2Possibilitar a instalação em parede ou teto.

### **07 (sete) CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM VISÃO NOTURNA TIPO BULLET**

As câmeras deverão ser coloridas;

Deverão ter resolução mínima de 700linhas Horizontais;

Deverão possuir iluminador IR com alcance mínimo de 30 metros;

Possuir sensor de imagem de 1/3”;

Possuir lente de 3,6mm;

Possuir fonte de alimentação estabilizada de 12V;

Possuir caixa de proteção contra intempéries tipo Bullet para instalação em área externa;

Possuir conexão tipo BNC;

Possibilitar a instalação em parede ou teto.

**TCEES**  
**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**(MODELO DE CREDENCIAL)**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
(nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o  
Senhor \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame  
regido pelo Edital de Convite nº 02/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir,  
renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do  
presente credenciamento.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa

**Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.**

**TCEES**  
**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

(    ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, estando ainda sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória – E.S., xx de xxxx de xxxx.

---

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

**TCEES**  
**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada para o fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Câmeras , pelo preço global de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, no **período máximo de \_\_\_\_ (número de dias por extenso) dias**, nos termos do Edital de Convite no 003/15 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável da Empresa

**TCEES**  
**ANEXO IV**

<b>Objeto</b>	<b>Valor Global</b>
<p><b>Item 01</b></p> <p><b>02 (dois) SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS HIBRIDOS</b></p> <p>Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) composto por hardware e software que deverão monitorar e gravar a movimentação dos ambientes a serem indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e deverão ter no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;</p> <p>Suportar até 32 câmeras com capacidade de armazenamento de imagens para no mínimo 15 dias (Quinze dias corridos);</p> <p>Deverá possuir software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras, assim como para o gerenciamento de todo o sistema;</p> <p>Deverá possibilitar comunicação pela rede internet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento;</p> <p>O sistema deverá permitir a visualização em tempo real das câmeras, sem com isso parar a gravação das imagens;</p> <p>As imagens deverão ser gravadas no HD em pasta identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo reciclagem, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento;</p> <p>O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console;</p> <p>Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação;</p> <p>Deverá ser permitido o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível para os operadores;</p> <p>Deverá ser criada senha de administrador e no mínimo 10 senhas de usuários;</p> <p>Possibilitar a Gravação analógica até 960H (960 x 480);</p> <p>Possibilitar Gravação IP até 1080p (1920 x 1080);</p> <p>Possuir proteção contra surtos de tensão;</p> <p>Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 HD (disco rígido) de 1 TB e Suportar disco rígido de até 6 TB;</p> <p>Compatível com adaptador Wireless WBN 241;</p> <p>Possuir acesso web 3.0;</p> <p>Possuir matriz Virtual;</p> <p>Possuir sistema operacional Linux embarcado;</p> <p>Recursos do sistema Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto. Interface do usuário Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela;</p> <p>Dispositivo de controle Painel frontal, mouse USB, controle remoto IR e rede;</p> <p>Método de entrada Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da Bios, usuários online e rede ausente;</p> <p>Fonte de alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Externa, 12 VDC, 2°;</p> <p>Possuir resolução de vídeo configurável de: 1.920 × 1.080/1.280 × 1.024/1.280 × 720/ 1.024 × 768;</p> <p>Possui taxa de gravação 480 fps;</p> <p>Possuir saída de vídeo (monitores) 1 saída HDMI, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo composto;</p> <p>Compatível com padrões de vídeo PAL e NTSC;</p> <p>Realizar compressão de vídeo H.264;</p> <p>Qualidade: 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo;</p> <p>Possuir máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;</p> <p>Possibilitar a configuração de Informações em tela como: Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da</p>	

<p>câmara, detecção de movimento, gravação e alarme;</p> <p>Áudio: Possuir entrada de áudio (RCA);</p> <p>Possuir detecção de movimento, zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal;</p> <p>Gerar alarme de detecção de perda de vídeo;</p> <p>Gerar alarme de detecção de mascaramento de câmera;</p> <p>Permitir no mínimo os seguintes Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera e Perda de vídeo;</p> <p>Possuir modo de busca de imagem por Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; regular e/ou detecção de movimento e/ou alarme;</p> <p>Permitir a exportação de imagens através de dispositivos conectados a porta USB: Pendrive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB);</p> <p>Possuir cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico);</p> <p>Possuir no mínimo de 02 Interfaces USB 2.0;</p> <p>Possuir Interface de rede 10/100 Mbps;</p> <p>Possuir interface de acesso remoto através de Smartphone e Tablets;</p> <p>Ser compatível com os protocolos TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP, Filtro IP, Info Rede, SNMP, IPv4 e IPv6.</p> <p><b>21 (vinte uma) CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM VISÃO NOTURNA TIPO DOME</b></p> <p>As câmeras deverão ser coloridas;</p> <p>Deverão ter resolução mínima de 700linhas Horizontais;</p> <p>Deverão possuir iluminador IR com alcance mínimo de 20 metros;</p> <p>Possuir sensor de imagem de 1/3";</p> <p>Possuir lente de 3,6mm;</p> <p>Possuir fonte de alimentação estabilizada de 12V;</p> <p>Possuir caixa de proteção contra intempéries tipo dome;</p> <p>Possuir conexão tipo BNC;</p> <p>2Possibilitar a instalação em parede ou teto.</p> <p><b>07 (sete) CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM VISÃO NOTURNA TIPO BULLET</b></p> <p>As câmeras deverão ser coloridas;</p> <p>Deverão ter resolução mínima de 700linhas Horizontais;</p> <p>Deverão possuir iluminador IR com alcance mínimo de 30 metros;</p> <p>Possuir sensor de imagem de 1/3";</p> <p>Possuir lente de 3,6mm;</p> <p>Possuir fonte de alimentação estabilizada de 12V;</p> <p>Possuir caixa de proteção contra intempéries tipo Bullet para instalação em área externa;</p> <p>Possuir conexão tipo BNC;</p> <p>Possibilitar a instalação em parede ou teto.</p>	
--	--

**Valor Global :( \_\_\_\_\_ )**



**ANEXO V**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E**  
**CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada o objeto deste edital, qual seja, fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Câmeras, conforme estipulado no CONVITE Nº 003/2015, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa

**TCEES**  
**ANEXO VI**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória – E.S., xx de xxxx de xxxx.

---

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

(Cargo)

**TCEES**  
**ANEXO VII**  
**Termo de Referência**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 - Contratação de empresa especializada para instalação de Sistema de CFTV (Circuito fechado de Câmeras) composto por câmeras de alta definição, DVR, fontes de alimentação, instalação, configuração, testes, treinamentos e todos os demais acessórios e materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do sistema, de forma a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 - Dotar o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de sistema de vídeo monitoramento capaz de auxiliar na guarda e segurança patrimonial, fazendo um controle do fluxo de pessoas nas áreas internas e externas de sua sede.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui 29 câmeras instaladas em diversos locais de sua sede, gerenciados pelo sistema GeoVision800 que faz a captura das imagens.

3.2 - Os sistemas de Monitoramento estão instalados em 02 (dois) microcomputadores localizados na sala de servidores da STI possuindo uma área de armazenamento de imagens de aproximadamente 2 GB por equipamento, o que nos daria um tempo de retenção de imagem, com todas as câmeras em funcionamento, de aproximadamente 02 (dois) meses de gravação.

3.3 - Todo o sistema já esta implantado a mais de 10 anos, o que indica que seu tempo de vida esta perto do fim, pois já detectamos muitos problemas de inconsistência no seu funcionamento como um todo, seja por queima das câmeras, erros nos micro servidores e travamentos dos sistemas que gerenciam as placas de captura de imagem.

3.4 - São frequentes os desligamentos e reinicialização dos equipamentos necessitando intervenção manual para que voltem a gravar as imagens.

3.5 - Também acontecem travamentos dos softwares que fazem o gerenciamento das câmeras e da gravação, necessitando sua reinicialização, gerando perda de gravação das imagens e retrabalhos constantes de manutenção e gerenciamento.

3.6 - A Localização das câmeras e sua situação de funcionamento esta descrito na tabela abaixo:

	Localização Corredores	Situação da fonte Corredores	Situação da câmera Corredores	Captura pelo sistema Corredores
01	Presidência	Queimada	-	Ñ
02	Cons. Pimentel	Queimada	-	Ñ
03	Auditoria	OK	-	Ñ
04	DGS	OK	OK	OK
05	NCD	Queimada	-	Ñ
06	5ªSCE	OK	-	Ñ
07	7ªSCE	OK	OK	OK
08	NEO	OK	-	Ñ
09	Almoxarifado	OK	OK	OK
10	SGA	Queimada	-	Ñ
11	CDOC	OK	OK	OK
12	2ªSAD	Queimada	-	Ñ
	Localização	Situação da fonte	Situação da câmera	Captura pelo sistema

13	Recepção 01	OK	OK	OK
14	Recepção 02	OK	-	Ñ
15	Recepção 03	OK	-	Ñ
	Localização	Situação da fonte	Situação da câmera	Captura pelo sistema
16	Plenário Giratória	OK	OK	OK
17	Plenário 01	OK	OK	OK
18	Plenário 02	Intermitente	Intermitente	OK
19	Passarela	Queimada	-	Ñ
20	Entrada Est.	OK	-	Ñ
21	Saída Est.	OK	-	Ñ
22	Estacionamento 01	Queimada	-	Ñ
23	Estacionamento 02	OK	OK	OK
24	Estacionamento 03	Queimada	-	Ñ
25	Est. Gar. Cons.	OK	OK	OK
	Localização	Situação da fonte	Situação da câmera	Captura pelo sistema
26	Sala de Serv. STI	OK	OK	OK
27	Biblioteca	OK	OK	OK
	Localização	Situação	Situação da	Captura pelo

		da fonte	câmera	sistema
28	Auditório	Queimada	-	Ñ
29	Corredor ECP	OK	-	Ñ

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### 4.1 - 02 (dois) SISTEMAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS HÍBRIDOS

O Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) deverá ser composto por hardware e software que deverão monitorar e gravar a movimentação dos ambientes a serem indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

4.1.1 - Funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.1.2 - Suportar até 32 câmeras com capacidade de armazenamento de imagens para no mínimo 15 dias (Quinze dias corridos);

4.1.3 - Deverá possuir software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras, assim como para o gerenciamento de todo o sistema;

4.1.4 - Deverá possibilitar comunicação pela rede internet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento;

4.1.5 - O sistema deverá permitir a visualização em tempo real das câmeras, sem com isso parar a gravação das imagens;

4.1.6 - As imagens deverão ser gravadas no HD em pasta identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo reciclagem, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento;

4.1.7 - O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console;

4.1.8 - Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação;

4.1.9 - Deverá ser permitido o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível

para os operadores;

4.1.10 - Deverá ser criada senha de administrador e no mínimo 10 senhas de usuários;

4.1.11 - Possibilitar a Gravação analógica até 960H (960 x 480);

4.1.12 - Possibilitar Gravação IP até 1080p (1920 x 1080);

4.1.13 - Possuir proteção contra surtos de tensão;

4.1.14 - Cada equipamento deverá ser fornecido com 01 HD (disco rígido) de 1 TB e Suportar disco rígido de até 6 TB;

4.1.15 - Compatível com adaptador Wireless WBN 241;

4.1.16 - Possuir acesso web 3.0;

4.1.17 - Possuir matriz Virtual;

4.1.18 - Possuir sistema operacional Linux embarcado;

4.1.19 - Recursos do sistema Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto. Interface do usuário Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela;

4.1.21 - Dispositivo de controle Painel frontal, mouse USB, controle remoto IR e rede;

4.1.22 - Método de entrada Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da Bios, usuários online e rede ausente;

4.1.23 - Fonte de alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Externa, 12 VDC, 2ª;

4.1.24 - Possuir resolução de vídeo configurável de: 1.920 × 1.080/1.280 × 1.024/1.280 × 720/ 1.024 × 768;

4.1.25 - Possui taxa de gravação 480 fps;

4.1.26 - Possuir saída de vídeo (monitores) 1 saída HDMI, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo composto;

4.1.27 - Compatível com padrões de vídeo PAL e NTSC;

4.1.28 - Realizar compressão de vídeo H.264;

4.1.29 - Qualidade: 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo;

4.1.30 - Possuir máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;

4.1.31 - Possibilitar a configuração de Informações em tela como: Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, gravação e alarme;

4.1.32 - Áudio: Possuir entrada de áudio (RCA);

4.1.33 - Possuir detecção de movimento, zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal;

- 4.1.34 - Gerar alarme de detecção de perda de vídeo;
- 4.1.35 - Gerar alarme de detecção de mascaramento de câmera;
- 4.1.36 - Permitir no mínimo os seguintes Modos de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera e Perda de vídeo;
- 4.1.37 - Possuir modo de busca de imagem por Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; regular e/ou detecção de movimento e/ou alarme;
- 4.1.38 - Permitir a exportação de imagens através de dispositivos conectados a porta USB: Pendrive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB);
- 4.1.39 - Possuir cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico);
- 4.1.40 - Possuir no mínimo de 02 Interfaces USB 2.0;
- 4.1.41 - Possuir Interface de rede 10/100 Mbps;
- 4.1.42 - Possuir interface de acesso remoto através de Smartphone e Tablets;
- 4.1.43 - Ser compatível com os protocolos TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP, Filtro IP, Info Rede, SNMP, IPv4 e IPv6.

**4.2 - 21 (vinte uma) CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM VISÃO NOTURNA TIPO DOME**

- 4.2.1 - As câmeras deverão ser coloridas;
- 4.2.2 Deverão ter resolução mínima de 700linhas Horizontais;
- 4.2.3 Deverão possuir iluminador IR com alcance mínimo de 20 metros;
- 4.2.4 Possuir sensor de imagem de 1/3”;
- 4.2.5 Possuir lente de 3,6mm;
- 4.2.6 Possuir fonte de alimentação estabilizada de 12V;
- 4.2.7 Possuir caixa de proteção contra intempéries tipo dome;
- 4.2.8 Possuir conexão tipo BNC;
- 2.2.9 Possibilitar a instalação em parede ou teto.

**4.3 07 (sete) CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO COM VISÃO NOTURNA TIPO BULLET**

- 4.3.1 As câmeras deverão ser coloridas;
- 4.3.2 Deverão ter resolução mínima de 700linhas Horizontais;
- 4.3.3 Deverão possuir iluminador IR com alcance mínimo de 30 metros;



- 4.3.4 Possuir sensor de imagem de 1/3”;
- 4.3.5 Possuir lente de 3,6mm;
- 4.3.6 Possuir fonte de alimentação estabilizada de 12V;
- 4.3.7 Possuir caixa de proteção contra intempéries tipo Bullet para instalação em área externa;
- 4.3.8 Possuir conexão tipo BNC;
- 4.3.9 Possibilitar a instalação em parede ou teto.

#### **5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Do fornecimento dos produtos:

5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável em dias úteis no horário das 12hs às 18hs;

5.1.2 - Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas;

5.1.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o equipamento será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 - Da prestação dos serviços:

5.2.1 - Os serviços de instalação somente serão executados por técnicos especializados;

5.2.2 - Os serviços de instalação serão realizados de segunda a sexta-feira no horário comercial, podendo a critério das partes serem executado em outro horário;

5.2.3 - O serviço prestado deverá ser atestado por servidores do TCEES designados especificamente como fiscais do contrato;

5.2.4 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

5.2.5 - A CONTRATADA executará os serviços fornecendo todo material, mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos mesmos.

#### **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO E PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - A GARANTIA de funcionamento dos equipamentos e dos serviços de instalação será de 12 meses, vigorando a partir da data do aceite definitivo da implantação da solução;

6.2 - A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de erros e/ou

substituição dos equipamentos que apresentarem problemas durante do período de garantia visando corrigir defeitos ou problemas de configuração;

6.3 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de garantia para suporte técnico com a CONTRATANTE;

6.4 - A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados nos equipamentos ou efetuar substituições, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

6.5 - Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso;

6.6 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações.

## **7. DA AMOSTRA**

7.1 - Não se aplica.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 - O prazo de fornecimento/execução dos serviços será de até 30 dias corridos. O cronograma para execução do serviço poderá ser alterado conforme as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e com a expressa decisão do Tribunal de Contas.

8.2 - O TCEES designará formalmente servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento/execução dos serviços, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

SUGESTÃO: inclusão de redação.

8.3 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

8.3.2 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser rejeitados e devolvidos, imediatamente, por servidores designados, os quais lavrarão o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.3 - DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, depois de verificada a conformidade dos equipamentos e da instalação descrita neste Termo, de acordo com as previsões do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993; no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATADA quanto ao encerramento das etapas de testes e treinamento.

8.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

8.5 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 13.1 “b” deste Termo de Referência.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os Fiscais do processo deverão acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços;

SUGESTÃO: alteração de texto.

9.2 – Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

9.3 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.4 – A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE e através de um consultor no telefone indicado pela CONTRATANTE;

9.5 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da implantação da solução adquirida

serão de responsabilidade da comissão designada pela administração do TCEES, sendo responsável pela execução técnica dos fornecimentos e serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

10.2 - A fiscalização contratual será realizada por servidor formalmente designada pela Administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2 - Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte para entrega do objeto contratado;

11.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.4 - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os produtos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

11.5 - Utilizar peças da melhor qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca dos componentes existentes;

11.6 - Custear o frete relativo a devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.7 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos com os valores contratados;

11.8 - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços de garantia, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

11.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir peças quando constatados recorrências, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.10 - Assumir as responsabilidades técnica pelos serviços realizados;

11.11 - Reportar ao TCEES imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom

andamento das atividades do Tribunal de Contas;

11.12 – Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança necessários para o bom funcionamento do sistema adquirido;

11.13 – Comunicar formalmente e imediatamente ao TCEES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

11.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

11.15 – Assumir a responsabilidade e efetuar o pagamento dos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

11.16 – Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Tribunal.

11.17 – Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

11.18 – Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

11.19 – Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

11.20 – A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva na câmara Speed dome existente e realizar a integração dos sinais de vídeo e aproveitamento de câmeras

11.21 – Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

11.22 – Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

11.23 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.24 – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências

durante a execução deste contrato;

11.25 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de contas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

11.26 - Fornecer todos manuais dos equipamentos após a conclusão das instalações;

11.27 - Fornecer diagrama de interligação dos equipamentos em formato PDF e DWG;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 - Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

12.2 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto e execução dos serviços;

12.3 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os fornecimento/execução dos serviços;

12.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a implantação da solução adquirida;

12.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

12.8 - Executar a verificação dos materiais adquiridos por servidores especialmente designados e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

12.9 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em entregar o objeto contratado;

SUGESTÃO: inclusão de texto.

- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em parcela única mediante o fornecimento ao

TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ; os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. As Notas Fiscais depois de conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia, após a respectiva apresentação.

14.2 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por ordem bancária.

14.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.4 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação XXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXX do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

#### **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 - Será vencedora a proposta de menor valor global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.2 - A proposta discriminará o valor, em moeda nacional corrente;

16.3 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.4 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos;

16.5 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor



Marcos Guilherme Bressiane, através do telefone (27) 3334-7690.

17.2 - Deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do EQUIPAMENTO correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações, ou informar link do site onde possa ser comprovada as especificações solicitadas.

17.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preço, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a LICITANTE instalou, configurou e prestou assistência técnica, de forma satisfatória, em equipamentos compatíveis com os descritos no Termo de Referência deste processo.

17.4 - Apresentar antes do início dos serviços, registro ou inscrição no órgão fiscalizador da categoria (CREA), da região a que estiver vinculado.

#### **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 – Marcos Guilherme Bressiane

Em 14 de julho de 2015.

**TCEES**  
**ANEXO VII**  
**CONVITE Nº 03/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº 003/2015**

**MINUTA DO CONTRATO Nº [REDACTED]/2015**

**MINUTA DO** CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e  
a EMPRESA **[REDACTED]**, NA  
QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e  
**CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA  
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suã, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[REDACTED]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[REDACTED]**, com sede na **Rua [REDACTED]** nº **[REDACTED]**, Bairro **[REDACTED]**, Cidade-UF, CEP **[REDACTED]**, por seu representante legal **Sr(a) [REDACTED]**, portador do CPF nº **[REDACTED]** e RG nº **[REDACTED]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 6980/2015**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 003/2015, conforme a Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Câmeras - CFTV, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo VII do Convite nº003/2015**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 6980/2015**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação **\_\_\_\_\_** e Elemento de Despesa **\_\_\_\_\_** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.4 - Qualquer prorrogação do prazo execução contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**;

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos do objeto contratado, dentre eles, equipamentos, insumos, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos, taxas, licenças, despesa de frete/transporte e seguros, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE;

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo com a devida discriminação do fornecimento e serviço executado, fazendo constar o número do Contrato, assim como, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos;

7.2.1 - A nota fiscal será atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização do Contrato, que fará juntar aos autos comprovação da execução do objeto, cópias de certidões negativas e outros comprovantes que se façam necessários; e

7.2.2 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.3 - O pagamento será realizado **até o 10º (décimo) dia útil** após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso;

7.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.6 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A CONTRATADA fornecerá os produtos e prestará os serviços conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo VII do Edital de Convite nº003/2015**, parte integrante deste Contrato;

8.2 - Do fornecimento dos produtos:

8.2.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do CONTRATANTE em dias úteis no horário das 12hs às 18hs;

8.2.2 - Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas;

8.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - Da prestação dos serviços:

8.3.1 - Os serviços de instalação somente serão executados por técnicos especializados;

8.3.2 - Os serviços de instalação serão realizados de segunda a sexta-feira no horário comercial, podendo a critério das partes serem executado em outro horário;

8.3.3 - O serviço prestado será atestado por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA executará os serviços fornecendo todo material, mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1 - O prazo de fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;

9.1.1 - O cronograma para execução do serviço poderá ser alterado conforme as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e com a expressa deliberação do CONTRATANTE.

9.2 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

9.2.2 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser rejeitados e devolvidos, imediatamente, por servidor(es) designado(s), os quais lavrarão o Termo de Recusa, devendo ser substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.3 - DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, depois de verificada a conformidade dos equipamentos e da instalação descrita no Termo de Referência, com as previsões do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATADA quanto ao encerramento das etapas de testes e treinamento.

9.3 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, será considerado descumprimento contratual, estando sujeita à penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira - item 13.1-II.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 - A GARANTIA de funcionamento dos equipamentos e dos serviços de instalação será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data do aceite definitivo da implantação da solução;

10.2 - A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de erros e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem problemas durante do período de garantia visando corrigir defeitos ou problemas de configuração;

10.3 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de garantia para suporte técnico com o CONTRATANTE;

10.4 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados nos equipamentos ou efetuar substituições, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

10.5 - Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso;

10.6 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações;

10.7 - O descumprimento de prazos será considerado descumprimento contratual, estando a CONTRATADA sujeita à penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira - item 13.1-II.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a entrega do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - Os fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Referência e das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal compete:

11.3.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.3.2 - Solicitar ao Preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniforme e crachá de identificação;

11.3.3 - Comunicar ao Preposto da CONTRATADA as inconsistências constatadas, informando prazo para sua regularização, quando for o caso, sugerir aplicação de penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente;

11.3.4 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela

execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.4 - Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;

12.1.5 - Solicitar ao Preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.1.6 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

12.1.7 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para sua correção.

### **12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

12.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

12.2.2 - Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte para entrega do objeto contratado;

12.2.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.2.4 - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os produtos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

12.2.5 - Utilizar peças originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca dos componentes existentes;

12.2.6 - Custear o frete relativo a devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.2.7 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos com os valores contratados;

12.2.8 - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços de garantia, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

12.2.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir peças quando constatados recorrências, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

12.2.10 - Assumir as responsabilidades técnica pelos serviços realizados;

12.2.11 - Reportar ao TCEES imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal de Contas;

12.2.12 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança necessários para o bom funcionamento do sistema adquirido;

12.2.13 - Comunicar formalmente e imediatamente ao TCEES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

12.2.14 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus funcionários podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a seu critério do CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

12.2.15 - Assumir a responsabilidade e efetuar o pagamento dos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

12.2.16 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Tribunal;

12.2.17 - Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

12.2.18 - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

12.2.19 - Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

12.2.20 - A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva na câmara Speed dome existente e realizar a integração dos sinais de vídeo e aproveitamento de câmeras;

12.2.21 - Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos dar realização dos serviços, não



percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

12.2.22 - Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

12.2.23 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2.24 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

12.2.25 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de contas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

12.2.26 - Fornecer todos manuais dos equipamentos após a conclusão das instalações;

12.2.27 - Fornecer diagrama de interligação dos equipamentos em formato PDF e DWG;

12.2.28 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou Preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

12.2.29 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

12.2.30 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços, acidentados ou com mal súbito;

12.2.31 - Executar os serviços em datas e horários preestabelecidos;

12.2.32 - Apresentar ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos empregados encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência do CONTRATANTE;

12.2.33 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus empregados, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.34 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.35 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

12.2.36 - Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

12.2.37 - Remover vestígios decorrentes da execução, tais como: restos de materiais, embalagens, sucatas de equipamentos, entulhos, incrustações de quaisquer espécies, respingos, poeiras, inclusive em outras áreas utilizadas pela CONTRATADA, a qualquer título.

12.3 - São expressamente **vedadas** à CONTRATADA:

12.3.1 - A utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal; e

12.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

I - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

II - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,33 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

III - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em entregar o objeto contratado;

IV - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da

Lei nº 8.666/1993;

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência e declaração de inidoneidade;

13.4 - A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.8 - A penalidade de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da contratação nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na execução da contratação;

V - A paralisação da execução da contratação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [redacted] de [redacted] de 2015.

**Domingos Augusto Taufner**

Conselheiro Presidente  
CONTRATANTE

[redacted]

CONTRATADA